



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/DGA/2016

**Assunto: Obrigatoriedade de Identificação dos Despachantes Aduaneiros na
Tramitação de Expediente**

Estando a constatar-se a submissão de diversos documentos para análise e decisão, nos diversos Serviços das Alfândegas, a nível nacional, sem a identificação dos Despachantes Aduaneiros, para o conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas determina:

1. Para a submissão de pedidos/requerimentos e outro tipo de expediente, nos diversos sectores das Alfândegas, os requerentes devem indicar, obrigatoriamente, os seguintes elementos identificativos:
 - Nome completo ou entidade/firma representada por (nome do Despachante);
 - Número da Carteira Profissional, emitida pela Câmara dos Despachantes Aduaneiros;
 - Domicílio Profissional;
 - NUIT
2. É igualmente obrigatório, que no papel timbrado ou o que eventualmente seja usado pelo Despachante, sejam indicados no rodapé os dados relativos a endereço, números de telefone, e-mail e fax.
3. É estabelecido um prazo de 60 dias, a partir da publicação da presente Ordem de Serviço, para a submissão de pedidos/requerimentos com carimbos que contenham o nome do Despachante/Entidade e respectivo número da Carteira Profissional.

N.B: A falta de indicação dos dados acima referidos, determina a devolução liminar do documento.

A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação

Cumpra-se.

Maputo, aos 31 de Outubro de 2016

O Director-Geral

Aly Dauá Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

